

**Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas**

(2005/C 270/09)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	XS 60/04		
Estado-Membro	Reino Unido		
Região	Região Oeste do País de Gales e Valleys — Região do Objectivo 1		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Telynu Teifi		
Base jurídica	Industrial Development Act 1982, Sections 7 & 11. Section 2 of the Local Government Act 2000		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	
		Empréstimos garantidos	
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	GBP 0,83 milhões
		Empréstimos garantidos	
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento	Sim	
Data de execução	A partir de 10.6.2004		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 30.9.2005		
Objectivo do auxílio	Auxílio às PME	Sim	
Sector(es) económico(s) em questão	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME		Não
	Limitado a sectores específicos		Sim
	— Carvão		
	— Todas as indústrias transformadoras		
	Ou		
	Aço		
	Construção naval		
	Fibras sintéticas		
	Veículos a motor		
	Outras indústrias transformadoras ( a indústria de harpas)		Sim
	— Todos os serviços		
	Ou		
	Serviços de transporte		
	Serviços financeiros		
Outros serviços			

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios	Nome: Welsh European Funding Office		
	Endereço: Cwm Cynon Business Park UK-Mountain Ash CF45 4ER		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento A medida exclui a concessão de auxílios ou exige a notificação prévia à Comissão da concessão de auxílios, a) Se os custos elegíveis totais ascenderem a pelo menos 25 000 000 EUR e — a intensidade bruta do auxílio for pelo menos de 50 %, — em regiões elegíveis para auxílios com finalidade regional, a intensidade líquida de auxílio for pelo menos de 50%; ou b) Se o montante total bruto do auxílio ascender a pelo menos 15 000 000 EUR.	N/A	
Número do auxílio	XS 117/03		
Estado-Membro	Alemanha		
Região	Turíngia (Stadt Gera)		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Regime de subvenções «Förderrichtlinie»		
Base jurídica	Gemeinschaftsinitiative URBAN II Gera gemäß Verordnung (EG) Nr. 1260/1999 des Rates vom 21. Juni 1999 mit allgemeinen Bestimmungen über die Strukturfonds (ABl. L 161 vom 26.6.1999, S. 1) sowie Operationelles Programm CCI N° 2000.DE.16.0.PC.104; Verordnung (EG) Nr. 70/2001 der Kommission vom 12. Januar 2001 (ABl. L 10 vom 13.1.2001, S. 33)		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	0,5 milhões de EUR
		Empréstimos garantidos	
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	
		Empréstimos garantidos	
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento	Sim	
Data de execução	A partir de 31.10.2003		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2006		
Objectivo do auxílio	Auxílio às PME	Sim	
Sector(es) económico(s) em questão	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME		Sim

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios	Nome: Stadt Gera Referat Wirtschaftsförderung Marketing		
	Endereço: Kornmarkt 12 DE-07545 Gera  Sonstige Auskünfte: TROJE Beratung GmbH Hermann-Elflein-Straße 18 A, DE-14467 Potsdam Herr Jentzsch Tel.: 0331/28147-0 Fax: 0331/28147-28 E-Mail: info@troje.de		
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento A medida exclui a concessão de auxílios ou exige a notificação prévia à Comissão da concessão de auxílios, a) Se os custos elegíveis totais ascenderem a pelo menos 25 000 000 EUR e — a intensidade bruta do auxílio for pelo menos de 50 %, — em regiões elegíveis para auxílios com finalidade regional, a intensidade líquida de auxílio for pelo menos de 50%; ou b) Se o montante total bruto do auxílio ascender a pelo menos 15 000 000 EUR.	Sim	
Número do auxílio	XS 146/03		
Estado-Membro	Reino Unido		
Região	Nordeste da Inglaterra		
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Mílieu Developments Ltd — Venda de capacidade no Nordeste		
Base jurídica	Section 11(1) of the Industrial Development Act 1982		
Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa	Regime de auxílios	Montante total anual	
		Empréstimos garantidos	
	Auxílio individual	Montante total do auxílio	940 000 GBP
		Empréstimos garantidos	
Intensidade máxima do auxílio	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento	Sim	
Data de execução	28.11.2003		
Duração do regime ou concessão do auxílio individual	Até 31.12.2005		
Objectivo do auxílio	Auxílio às PME	Sim	

Sector(es) económico(s) em questão	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME	Sim
Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios	Nome: Government Office for the North East European Programmes Secretariat	
	Endereço: Wellbar House Gallowgate UK-Newcastle upon Tyne NE1 4TD	
Concessão de auxílios individuais de montante elevado	Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento A medida exclui a concessão de auxílios ou exige a notificação prévia à Comissão da concessão de auxílios, a) Se os custos elegíveis totais ascenderem a pelo menos 25 000 000 EUR e — a intensidade bruta do auxílio for pelo menos de 50 %, — em regiões elegíveis para auxílios com finalidade regional, a intensidade líquida de auxílio for pelo menos de 50%; ou b) Se o montante total bruto do auxílio ascender a pelo menos 15 000 000 EUR.	N/D